

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio da Portaria SEDGG/ME nº 14.148, de 2 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 3 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para o preenchimento de 180 vagas para a função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone e 12 vagas para Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação, para a realização do Censo Demográfico 2022, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN.
- 1.2. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do IDECAN.
- 1.3. A prova objetiva será realizada no município do Rio de Janeiro.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília-DF**.

## 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. A denominação das funções, a retribuição mensal, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

Função	Retribuição Mensal	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas
Agente Censitário de Pesquisas por Telefone	R\$ 998,00	R\$20,00	180
Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação	R\$ 4.200,00	R\$41,00	12
<b>Total</b>			<b>192</b>

- 2.2. O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

- 2.3. A previsão de duração do contrato, **para função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone**, é de até 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2021 e na disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.4. A previsão de duração do contrato, **para função de Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação**, é de até 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2021 e na disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.5. Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.
- 2.5.1. As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 2.5.2. O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores:
- 2.5.2.1. Para Agente Censitário de Pesquisas por Telefone: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o expediente desenvolvendo suas atividades) e Comunicação (expressar-se, de forma oral e escrita, com clareza e objetividade).
- 2.5.2.2. Para Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação: Assiduidade (comparecer regularmente ao local de trabalho, permanecendo durante o turno determinado pela Chefia desenvolvendo suas atividades), Qualidade do trabalho (realizar as atividades sob sua responsabilidade nos prazos determinados pela Chefia com eficiência, utilizando métodos e processos adequados) e Comprometimento com o trabalho (assumir suas responsabilidades de forma a garantir a realização do trabalho planejado. Cooperar com seu grupo de trabalho na consecução dos resultados esperados. Conferir e controlar o andamento das atividades pendentes. Informar ao superior imediato sobre eventuais problemas na realização de suas atribuições ).
- 2.6. A jornada de trabalho será de:
- 2.6.1. Agente Censitário de Pesquisas por Telefone: 27 (vinte e sete) horas semanais, incluindo finais de semana e feriados, observado o limite máximo de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) diárias, distribuídas nos seguintes turnos:

TURNO	HORÁRIO DE TRABALHO
TURNO I	08h00min às 12h30min
TURNO II	12h30min às 17h00min
TURNO III	17h00min às 21h30min

2.6.2. Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação: 40 horas semanais, incluindo finais de semana e feriados, sendo 8 horas diárias, dentro de expediente de 8h às 21:30, a critério da gerência.

2.7. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e atender aos requisitos específicos exigidos para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei 8.745/93, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste Edital.

2.8. Todos os requisitos especificados no subitem 2.7 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

2.9. O nível de escolaridade e os requisitos exigidos para as funções estão descritos no Anexo II deste Edital.

2.10. As atribuições gerais da **função de Agente Censitário de Pesquisas por telefone** abrangem o atendimento telefônico aos usuários para suporte ao preenchimento do questionário do Censo Demográfico 2022 via internet (telemarketing receptivo) e ligação para as residências a fim de verificar eventuais problemas que levam à desistência do informante, incentivando e ajudando na finalização do questionário (telemarketing ativo); seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

- 2.11. As atribuições gerais da **função de Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação** são: auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos de definição metodológica da pesquisa, inclusive o detalhamento de âmbito, a elaboração do questionário e manuais; Realizar pesquisa piloto; Ministrando treinamentos objetivando à capacitação dos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone e dos Codificadores, sempre que for necessário; Organizar a distribuição das tarefas dos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone e dos Codificadores de acordo com as orientações recebidas da coordenação da pesquisa; Estabelecer contato com informantes, quando necessário; Acompanhar e relatar à coordenação da pesquisa o desempenho dos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone e dos Codificadores de forma a auxiliar a tarefa de avaliação mensal dos mesmos; Disponibilizar todo o tipo de informação possível aos Agentes Censitários de Pesquisas por Telefone, facilitando suas atividades de contato, convencimento e coleta de informações; Disponibilizar todo o tipo de informação possível aos Codificadores, de forma a melhorar a qualidade da codificação do Censo Demográfico 2022; Reunir-se periodicamente com a equipe para uniformizar procedimentos e disseminar conhecimentos de casos específicos; Comunicar à coordenação os problemas relacionados à equipe que possam prejudicar o andamento do trabalho e conseqüentemente o cumprimento de prazos; Auxiliar a coordenação na crítica de agregados e na análise e divulgação de resultados; Levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; Elaborar relatórios, gráficos e tabelas; Analisar dados quantitativa e qualitativamente; Desenvolver eventualmente atividades de campo; Realizar estudos e medidas que visem à melhoria dos processos de trabalho e de mecanismos de acompanhamento e controle; Elaborar estudos, relatórios, gráfico, tabelas e outros documentos; Dar suporte e assistência à equipe no que diz respeito ao conhecimento das métricas qualitativas, indicadores de desempenho e técnicas motivacionais; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.
- 2.12. As exigências para o desempenho das atribuições das duas funções são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.
- 2.13. Os conteúdos programáticos das provas estão definidos no Anexo III deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

---

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 3.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) pagar a taxa de inscrição por meio por Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento do Banco do Brasil ou, ainda, pelo Internet banking do mesmo banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) o pagamento do valor da taxa de inscrição **para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa** poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
- e) O IBGE e o IDECAN não se responsabilizam por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e
- f) após às 23h59 do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.2.1.A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará em sua insubsistência.

3.3. O IDECAN não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

3.4. Todos os candidatos inscritos no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV poderão reimprimir, caso necessário, a GRU, no máximo até o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, quando este recurso será retirado do site do IDECAN, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.

3.4.1.O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, a realização de qualquer modalidade de pagamento diferente das estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado implicam o cancelamento da inscrição.

3.4.2.Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.3.Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.4.4.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e(ou) terminais de autoatendimento do Banco do Brasil, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

3.5. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o

deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 4.1 e seguintes deste Edital.

- 3.5.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
  - 3.5.2. No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, função e turno (quando houver) para o qual deseja concorrer, data, horário e local de realização da prova.
  - 3.5.3. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor, CPF, data de nascimento, sexo, função e turno (quando houver) para o qual deseja concorrer, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.
  - 3.5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número/orgão expedidor ou estado emissor do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio do sistema de inscrições *online* ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 3.6. Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
  - 3.7. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, **no caso da função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone**, sua opção pelo turno para o qual deseja concorrer.
  - 3.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
  - 3.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
  - 3.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
  - 3.11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 3.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.12.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 3.13. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* do IDECAN pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 3.15. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.17. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.18. A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 3.18.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 3.18.2. Os recursos contra a relação provisória dos candidatos inscritos poderão ser interpostos nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

- 3.18.3. A relação definitiva dos candidatos inscritos (homologação das inscrições) será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 3.19. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em nenhuma hipótese, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.2.2, 5.12, 6.14 e 7.1.2.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

---

- 4.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.1.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição como **hipossuficiente econômico** o candidato que comprovar cumulativamente que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no processo seletivo simplificado. Ao final do processo de inscrição, o candidato estará apto a requerer a isenção de sua taxa de inscrição, devendo, para tanto, acessar a área de *concursos*, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), em específico o link disponível para essa solicitação, para efetivar e concluir sua solicitação.
- 4.2.1. O candidato que requerer a isenção como **hipossuficiente econômico** deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
- 4.2.2. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada via área do candidato, disponível no endereço eletrônico da Organizadora – [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), mediante o envio da documentação especificada nos subitens 4.3.1 e 4.3.2.
- 4.3.2. Para os candidatos **hipossuficientes econômicos**: anexar declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo V deste Edital;
- 4.3.3. Para os candidatos **doadores de medula óssea**: anexar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina

(assinatura e carimbo com referida identificação), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

- 4.4. O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea.
- 4.4.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 4.1 estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.
- 4.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
- 4.5.2. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.6. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 4.7. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.8.2. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 4.9. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 4.9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.9.3. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 4.9.4. O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da GRU somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

- 4.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), para imprimir a GRU para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado nesta condição, desde que apresentem laudo médico de acordo com item 5.9.
- 5.2. Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no formulário de solicitação de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o último dia de inscrição subsequente, impreterivelmente, através do sistema de inscrições. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB.
- 5.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.
- 5.3.2. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IDECAN; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.3.3. O IBGE e o IDECAN não se responsabilizam por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a

transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

- 5.3.4. Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 5.3.
- 5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.
- 5.6. O resultado preliminar da análise dos pedidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 5.6.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.6.2. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 5.6.3. O resultado definitivo da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 5.7. O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 5.8. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.9. Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV deverá obedecer às seguintes exigências:
- ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
  - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
  - apresentar a provável causa da deficiência;
  - apresentar os graus de autonomia;

- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

5.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, descritas nos itens 2.10 a 2.12 deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.10.1. O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, conforme o especificado nos subitens 2.10 a 2.12 deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, conforme o caso, de acordo com o especificado nos subitens 2.10 a 2.12 deste Edital (o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 5.9, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.10.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional nos dias indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV.

5.10.3. O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão. Ele será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

- 5.10.4. Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.
- 5.11. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 5.11.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.
- 5.12. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do e-mail [processoibge@idecan.org.br](mailto:processoibge@idecan.org.br) até a data informada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)**

---

- 6.1. O percentual destinado a reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 6.2. Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3. Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 6.3.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.4. Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de solicitação de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 6.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.4.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

- 6.6. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7. Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7.1. Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 6.8. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 6.9. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 6.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 6.11. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.
- 6.12. As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 6.13. Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.
- 6.13.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme previsto na PORTARIA SGP/SEDGG/ME N° 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 6.13.2. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- 6.14. O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas. Para tanto, deverá entrar em contato com o IDECAN por meio do e-mail [processoibge@idecan.org.br](mailto:processoibge@idecan.org.br) até a data prevista no Cronograma Previsto – Anexo IV.

## 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

- 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá: a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários; b) enviar por meio de aplicação específica do link de inscrição, **até o último dia de inscrição**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), emitido no máximo 12 meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 7.1.1.A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.1.2.Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o último dia de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para [processoibge@idecan.org.br](mailto:processoibge@idecan.org.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 7.1.3.A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.1.4.O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IDECAN não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá: a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, tal necessidade; b) enviar imagem da certidão de nascimento do filho (original, cópia autenticada ou cópia simples), por meio da aplicação específica do link de inscrição de atendimento especial, até o prazo estipulado no subitem 7.1, que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.2.1.Terá o direito previsto no item 7.2 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da

realização da prova.

7.2.2.A candidata deverá trazer um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.3.A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.2.4.O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.2.5.Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar **aparelho auricular** no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IDECAN, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([processoibge@idecan.org.br](mailto:processoibge@idecan.org.br)) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IDECAN previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.5.1.Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar **atendimento pelo NOME SOCIAL**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) até o último dia de inscrição.

7.6.1.Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O IDECAN e o IBGE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.6.2.As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

7.7. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar

a prova armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1 deste edital: a) assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova; b) enviar, por meio da aplicação específica do link de inscrição de atendimento especial, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.7.1.O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

7.7.2.Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

7.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 7.1 e 7.1.2.

7.9. O fornecimento das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

7.10. Será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.10.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.10.2. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

7.10.3. O resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

7.11. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais das documentações apresentadas para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. As Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para as duas funções, serão realizadas no **município do Rio de Janeiro/RJ, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, das 13h às 17h**, segundo o horário oficial de **Brasília-DF**.

8.1.1.O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.2. Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico

[www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)

- 8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, em horário estabelecido no edital de consulta aos locais de provas, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.
- 8.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97); Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade.
- 8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato.
- 8.5.2. Não serão aceitos documentos eletrônicos, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.5.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 8.5.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.5 deste Edital.
- 8.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.7.1.A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IDECAN procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 8.8.1.A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de formulário próprio.
- 8.8.2.Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 8.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 8.10. O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de Confirmação.
- 8.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.10.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 8.10, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.10.3. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 8.11. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em nenhuma hipótese .
- 8.12. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 8.12.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 8.12.

- 8.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 7.2.
- 8.13.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 8.13.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 8.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 8.16. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, corretor líquido e/ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 8.16.1. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o IDECAN recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 8.16.2. O IDECAN não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.16.3. O IDECAN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 8.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e que tenham solicitado atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.7 deste edital.
- 8.16.5. Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 8.16 deste edital.
- 8.16.5.1. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções

e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

8.16.6. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

8.16.7. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 8.16;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição ou em qualquer outro meio;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital em formulário próprio;
- q) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do Covid-19.

- 8.18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 8.18.1. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 8.19. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 8.20. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 8.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.23. Por ocasião da realização da prova objetiva, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo IDECAN, o candidato deverá:
- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara (uso obrigatório) e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
  - b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
  - c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
  - d) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
  - e) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

- f) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;
- g) submeter-se, antes do acesso à sala de aplicação, à identificação (coleta de digital, transcrição de frase e assinatura de frequência), a ser realizada pela equipe do IDECAN, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara — mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- i) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;
- j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

8.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova, não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 7.2.2 deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8.25. A Prova Objetiva para as duas funções será composta por **60** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 alternativas e apenas uma resposta correta.

8.25.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **60** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

8.26. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

8.27. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da prova de cada função:

8.27.1. Agente Censitário de Pesquisas por Telefone:

DISCIPLINA	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	25
02. Raciocínio Lógico	10
04. Ética no Serviço Público	05
05. Conhecimentos Gerais	20
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

8.27.2. Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação:

DISCIPLINA	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Noções de Administração e Situações Gerenciais	15
03. Noções de Informática	05
04. Ética no Serviço Público	05
05. Conhecimentos Específicos	20
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

8.28. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.29. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.30. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.31. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.32. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.33. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.34. O IDECAN divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 8.16 e 8.17 deste Edital, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará

disponível por até 15 dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.35. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.36. Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorrido **o prazo mínimo** de permanência em sala, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- d) não será permitido, sob nenhuma hipótese, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima.

8.35. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova; e
- b) acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina.

8.36. O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto n° 9.739, de 2019, será considerado **não eliminado**.

8.37. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem **8.35** e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.

8.38. Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

- 8.39. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.40. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.41. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## **9. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

---

- 9.1. Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 9.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IDECAN.
- 9.3.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do IDECAN poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 9.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 9.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.3.6. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 9.3.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 9.3.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 9.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

---

10.1. A nota final será a nota obtida na Prova Objetiva.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado.

10.2.1. A classificação final se dará segundo a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, por categoria de vagas (AC, PcD e PPP), respeitado o turno, no caso da função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone.

10.2.2. Para função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone, caso o número de candidatos aprovados e classificados para determinado turno seja inferior ao número de vagas oferecidas, e permanecer a necessidade de preenchimento dessas vagas, o IBGE poderá convocar candidatos aprovados em outro turno, respeitada a ordem de classificação.

10.2.2.1. O candidato convocado para turno diferente do qual se inscreveu poderá manifestar recusa, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação no turno em que se inscreveu. Havendo interesse, no entanto, de ocupar o turno oferecido, o mesmo não terá mais direito à vaga no turno para o qual se inscreveu.

10.2.2.2. O candidato não poderá pleitear a troca para turno diverso do qual se inscreveu após a contratação.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

11.1. Para **função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone**, respeitado o turno escolhido, em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

11.2. Para **função de Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação**, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração e Situações Gerenciais;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;

- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e
  - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 11.3. Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “e” e “f” dos subitens 11.1 e 11.2, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de pagamento da inscrição, conforme Cronograma Previsto – Anexo IV, para o e-mail [processoibge@idecan.org.br](mailto:processoibge@idecan.org.br), após a efetivação de sua inscrição no processo seletivo. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB.
- 11.3.1. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
  - 11.3.2. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.3.
  - 11.3.3. O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o IDECAN não se responsabilizarão por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
  - 11.3.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a DE/CRH poderá requerer a apresentação dos mesmos. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 11.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” e “f” dos subitens 11.1 e 11.2 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 11.4.1. Os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem da imagem legível da certidão de nascimento, terão considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para a função ao qual concorre, será convocado para contratação preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no aplicativo de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na UF/município/área de trabalho para a qual está sendo convocado.

12.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) documento de identidade;
- b) título de eleitor;
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
- j) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido), de acordo com o estabelecido no anexo II deste Edital;
- k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no item 2 deste edital;
- l) uma foto 3x4 recente; e
- m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

12.3. A comprovação de tempo de serviço, **para função de Agente Censitário de Pesquisas por Telefone**, será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário que constem mudança de função) ou de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço. A declaração do empregador referente aos requisitos e/ou experiências solicitadas deverá ser emitida em papel timbrado de instituição de direito público ou privado, legalmente constituída, com carimbo do CNPJ, assinada por responsável habilitado e conter o período de início e término do trabalho realizado. Em caso de empresa extinta, apresentar também documentação comprobatória da extinção.

12.4. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 12.2, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem

classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

- 12.6. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.
- 12.7. No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, conforme prevê o subitem 2.7, alínea f, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.
- 12.7.1. Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 12.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 12.9. Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.
- 12.10. Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração de que não é beneficiário de seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.
- 12.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço com o IDECAN, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico [processoibge@idecan.org.br](mailto:processoibge@idecan.org.br).
- 12.12. Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico [psscenso2022@ibge.gov.br](mailto:psscenso2022@ibge.gov.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 12.13. O IBGE e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** telefone incorreto e/ou desatualizado **c)** endereço residencial incorreto e/ou desatualizado; **d)** endereço residencial de difícil acesso; **e)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e **f)** correspondência recebida por terceiros.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).
- 13.3. O candidato poderá obter informações referentes ao **Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800.8782696 ou do e-mail [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)**.
- 13.4. O candidato que desejar informações ou relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 13.3.
- 13.5. O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 13.6. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 13.5, a convocação para contratação de candidatos se dará preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no aplicativo de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na função para a qual está sendo convocado . O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 13.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.8. Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 13.9. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.
- 13.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDECAN em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.
- 13.12. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste Edital.

- 13.12.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.13. O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 13.14. O IBGE e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.15. O IBGE e o IDECAN não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 13.16. Fica reservado ao IBGE e ao IDECAN, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 13.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação ou Aviso de Retificação.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2022.

**EDUARDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**  
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)</b>
<b>Agente Censitário de Pesquisas por Telefone</b>	Turno I (08h00min às 12h30min)	60	45	12	03
	Turno II (12h30min às 17h00min)	60	45	12	03
	Turno III (17h00min às 21h30min)	60	45	12	03
<b>Supervisor Censitário de Pesquisas e Codificação</b>	Não se aplica	12	9	2	1

## **ANEXO II – REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

---

### **FUNÇÃO: AGENTE CENSITÁRIO DE PESQUISAS POR TELEFONE**

Curso de nível médio completo e 01 (um) ano de experiência comprovada em teleatendimento/telemarketing ativo ou receptivo nos últimos 5 anos (até a data de divulgação do resultado final). Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada à distância por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados (Anexo II da NR17).

### **FUNÇÃO: SUPERVISOR CENSITÁRIO DE PESQUISAS E CODIFICAÇÃO**

Ensino superior completo em qualquer área.

## **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

---

### **FUNÇÃO: AGENTE CENSITÁRIO DE PESQUISAS POR TELEFONE**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

I - Compreensão de texto. II - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. III - Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. IV - Ortografia oficial; acentuação gráfica. V - Concordância nominal e verbal. VI - Regência nominal e verbal; crase. VII - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos. VIII - Emprego e colocação dos pronomes.

#### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

I - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. II - Estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

#### **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO**

I - Código de Ética do IBGE (disponível, para download, no endereço eletrônico <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf>). II - Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e §1º a §4º).

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

I - Noções de Geografia urbana. II - Formação Territorial e Divisão Político-Administrativa. III – Organização do espaço agrário: atividades econômicas, modernização e conflitos; organização do espaço urbano: atividades econômicas, emprego e pobreza; rede urbana e regiões metropolitanas. VI - Dinâmica da população: migrações populacionais, área de crescimento e de perda populacional.

## **FUNÇÃO: SUPERVISOR CENSITÁRIO DE PESQUISAS E CODIFICAÇÃO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

I - Compreensão de texto. II - Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. III - Pontuação; estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. IV - Ortografia oficial; acentuação gráfica. V - Classes das palavras. VI - Concordância nominal e verbal. VII - Regência nominal e verbal; crase. VIII - Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos; vozes dos verbos. IX - Emprego e colocação dos pronomes.

### **NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SITUAÇÕES GERENCIAIS**

I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. II - Funções administrativas: planejamento, organização, direção, coordenação e controle. III - Motivação, comunicação e liderança. IV - Processo decisório e resolução de problemas. V - Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. VI - Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. VII - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. VIII - Avaliação de desempenho. IX - Compromisso com a qualidade nos serviços prestados.

### **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO**

I - Código de Ética do IBGE (disponível, para download, no endereço eletrônico <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf>). II - Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e §1º a §4º).

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

I - Noções de sistema operacional (ambiente Windows). II - Edição de textos e planilhas (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). III - Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

I - Noções gerais: planejamento estratégico; processo decisório e resolução de problemas; flexibilidade organizacional; cultura organizacional; tipos de estruturas organizacionais. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados (controles e indicadores). Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicada à Administração Pública. II - Administração de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: o papel do gestor de pessoas; treinamento e avaliação de desempenho; modelagem do trabalho e conceitos 18 básicos de grupos; liderança: características e comportamentos dos líderes e seguidores, motivação; trabalho em equipe; gestão de competências. III - Gestão por Processos. IV - Teoria Geral da Administração.

**ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO**

Item	Evento	Datas	Descrição
1	Período de inscrições	10/01/2022 a 02/02/2022	Inscrição e 2ª Via do Boleto
2	Pedidos de isenção da taxa de inscrição		
3	Prazo para envio ( <i>upload</i> ) dos documentos (Isenção, Laudo Médico - PcD, Atendimento Especial, Função de Jurado)	04/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	<b>03/02/2022</b>	2ª Via do Boleto
5	Prazo para correção de dados cadastrais	04/02/2022	Situação da Inscrição e Correção Cadastral ou via e-mail, se for o caso
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	08 a 09/02/2022	Recursos
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
9	Prazo de pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram seu pedido de isenção indeferido	15 a 21/02/2022	2ª Via do Boleto
10	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	25/02/2022	Editais e Publicações Oficiais
11	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	03 a 04/03/2022	Recursos
12	Divulgação do resultado definitivo dos candidatos inscritos como Ampla Concorrência - AC, Pessoas com Deficiência - PcD, PPP, Atendimentos Especiais e Jurados	09/03/2022	Editais e Publicações Oficiais
13	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	<b>14/03/2022</b>	Situação da Inscrição e Correção Cadastral

14	Divulgação do quantitativo de inscritos por função e turno (quando houver)	14/03/2022	Editais e Publicações Oficiais
15	Divulgação do Edital de Convocação - Prova Objetiva	14/03/2022	Editais e Publicações Oficiais
16	Divulgação do Cartão de Convocação para realização da prova objetiva	14/03/2022	Local de Prova
17	<b>Aplicação da prova objetiva</b>	20/03/2022	
18	Divulgação do gabarito e caderno de questões	21/03/2022	Provas e Gabaritos
19	Prazo de interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	22/03 a 23/03/2022	Recursos
20	Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	06/04/2022	Resultados
21	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	07 a 08/04/2022	Recursos
22	Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência - PCD	11/04/2022	Resultados
23	Divulgação do resultado dos recursos contra às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares	30/03/2022	Resultados
24	Divulgação do resultado/classificação preliminar da prova objetiva	31/03/2022	Resultados
25	Disponibilização da imagem do cartão resposta da prova objetiva	31/03/2022	Resultados
26	Prazo para interposição de recurso contra o resultado/classificação preliminar	31/03 e 01/04/2022	Recursos
27	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado/classificação preliminar	11/04/2022	Resultados
28	<b>Divulgação do Resultado Final</b>	25/04/2022	Resultados

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO  
CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número do NIS: \_\_\_\_\_

Inscrição do candidato: \_\_\_\_\_

Descrição do cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 4.3.1, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, são insuficientes para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

---